ATO CONJUNTO DO ADMINISTRADOR E DO GESTOR DA CLASSE ÚNICA DO BTG FUNSES DESCARBONIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL RESPONSABILIDADE LIMITDA

CNPJ: 64.042.721/0001-47

("Classe")

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Administradora"); e **BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima, com sede no município e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrito no CNPJ sob o nº 29.650.082/0001-00, autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 5.968, de 10 de maio de 2000, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Gestora"), atuando, Administradora e Gestora, na qualidade de prestadores de serviço essenciais responsáveis, respectivamente pela administração fiduciária e pela gestão de carteira ("Prestadores de Serviços Essenciais"), em razão da inexistência de cotistas da Classe, e considerando que, até a presente data, não foi iniciada a subscrição ou a integralização de cotas da Classe, de modo que a Classe ainda não possui cotistas, **RESOLVEM**:

1. Alterar o cálculo do valor das cotas subordinadas para que seja utilizado o valor de fechamento do dia do cálculo, de modo que o item 3.1. do Apêndice da Subclasse Subordinada passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"3.1. O valor unitário das Cotas Subordinadas será o resultado da divisão do eventual saldo remanescente do Patrimônio Líquido da Classe, após a subtração do valor dos encargos e despesas da Classe e de todas as Cotas Seniores, pelo número total de Cotas Subordinadas. Para o cálculo do valor das Cotas Subordinadas, será utilizado o valor de fechamento da Cota Subordinada no dia do cálculo."*

2. Aprovar a versão consolidada do Regulamento, considerando a deliberação acima, que passará a ter efeito no **fechamento do dia 05 de fevereiro de 2026**.

3. Aprovar a primeira emissão de Cotas da Classe, conforme as características constantes no Regulamento, do Anexo da Classe dos dos respectivos Apêndices ("Cotas") e descritas abaixo:

(i) Sendo: **(a)** até 500.000 (quinhentas mil) cotas da subclasse sênior ("Subclasse Sênior" e "Cotas Sêniores", respectivamente), todas nominativas e escriturais, com valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo um montante total de até **R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais)**; e (b) até 400.000

(quatrocentas mil) cotas da subclasse subordinada ("Subclasse Subordinada" e "Cotas Subordinada", respectivamente), todas nominativas e escriturais, com valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo um montante total de até **R$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais)**.

(ii) As Cotas serão colocadas de forma privada, e, portanto, não configurando uma oferta pública de distribuição e não estando sujeita à regulamentação prevista na Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160").

(iii) As Cotas serão integralizadas pelo respectivo Valor Unitário, nos termos do respectivo Boletim de Subcrição.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2026.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo: